

Regulamento de dispensa de serviço docente por licença sabática da Escola Superior de Educação de Lisboa

Capítulo I | Disposições gerais

Artigo 1º Âmbito

O presente regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico (CTC) da ESELx, foi elaborado ao abrigo do disposto nos números 1, 2, 3 e 4 do Artigo 36º do Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e define os termos e os procedimentos da dispensa da atividade docente na ESELx através de licença sabática para fins de atualização científica e técnica e de realização de trabalhos de investigação ou publicação de trabalhos incompatíveis com a manutenção das tarefas escolares correntes.

Artigo 2º Situação funcional

1. A licença sabática caracteriza-se pela dispensa total ou parcial do exercício de funções, sem prejuízo dos direitos inerentes ao seu efetivo desempenho, designadamente o abono da respetiva remuneração, do subsídio de refeição, bem como da contagem de tempo de serviço para todos os efeitos legais.
2. A autorização da licença sabática não implica a perda do posto de trabalho.
3. Durante o período de licença sabática o/a beneficiário/a não pode auferir qualquer remuneração adicional, excluindo bolsas que lhe tenham sido atribuídas.

Artigo 3º Contingentação

Por despacho anual do/da Presidente do ESELx serão fixadas as quotas para atribuição de licenças sabáticas, devendo as mesmas ser publicitadas pelos meios mais adequados.

Artigo 4º Requerimento da licença sabática

1. No termo de cada sexénio de efetivo serviço, podem os/as professores/as coordenadores/as principais, coordenadores/as e adjuntos/as com contrato por tempo indeterminado requerer ao CTC da ESELx dispensa da

atividade docente pelo período de um ano escolar, para os fins referidos no artigo 1º.

2. Podem ser concedidas licenças sabáticas parciais, não acumuláveis com as previstas no número anterior, por períodos de seis meses após cada triénio de efetivo serviço.
3. A dispensa a que se refere o ponto anterior é concedida mediante requerimento dirigido ao/à Presidente do Conselho Técnico-científico da ESELx, com uma proposta de trabalho a desenvolver.
4. Na proposta de trabalho, a apresentar em formulário próprio (anexo A), o/a candidato/a deverá demonstrar:
 - a) a adequação dos objetivos à missão da ESELx;
 - b) a exequibilidade da proposta no período da licença;
 - c) a pertinência dos resultados esperados para o reforço das competências profissionais do/da candidato/a e para a transferência de conhecimento para a ESELx.

Artigo 5º Requisitos

1. São requisitos para a atribuição de licenças sabáticas, cumulativamente:
 - a) ser professor/a de carreira da ESELx há pelo menos 3 anos (no caso do pedido de sabática ser realizado para um semestre) ou 6 anos (no caso do pedido de sabática ser realizado para um ano letivo);
 - b) ter obtido nos dois últimos ciclos de Avaliação de Desempenho Docente classificação igual ou superior a Muito Bom;
 - c) a proposta de trabalho ser enquadrável na missão da ESELx;
 - d) a proposta de trabalho ser exequível no período da licença;
 - e) a proposta de trabalho ser incompatível com a manutenção das tarefas escolares correntes.
2. Para a verificação dos requisitos referidos nas alíneas a) e b) do ponto anterior, o júri procederá ao levantamento da informação junto dos Serviços de Recursos Humanos da ESELx.
3. Para a verificação dos requisitos referidos nas alíneas c) a e) do ponto anterior, o júri considerará as propostas de trabalho submetidas pelos/as candidatos/as.

Artigo 6º

Critérios de seriação das candidaturas

1. Os pedidos de licença sabática são apreciados considerando os seguintes critérios de seriação:
 - a. Número de anos do/a candidato/a no mapa da ESELx desde o fim da última licença sabática que lhe foi atribuída;
 - b. qualidade do percurso académico e profissional do/a candidato/a;
 - c. qualidade e relevância da proposta de trabalho apresentada.
2. Cada critério será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:
 - a. a classificação obtida no critério respeitante à alínea a) do ponto anterior, resulta da multiplicação do número de anos completos do/a candidato/a no mapa da ESELx desde o fim da última licença sabática que lhe foi atribuída por 0,5 valores;
 - b. a classificação obtida no critério respeitante à alínea b) do ponto anterior, resulta da média aritmética das classificações quantitativas obtidas pelo/a candidato/a nos dois últimos ciclos avaliativos da Avaliação de Desempenho Docente, convertida para a escala de 0 a 20 valores;
 - c. no caso dos/das candidatos/as que pretendam obter uma licença sabática de um semestre e não tenham completado dois ciclos avaliativos, será considerada apenas a classificação quantitativa obtida no último ciclo avaliativo;
 - d. a classificação obtida no critério respeitante à alínea c) do ponto anterior, resulta da média aritmética das classificações obtidas através do processo descrito no artigo 8º;
 - e. não há lugar a arredondamento em nenhuma fase do cálculo da classificação.
3. A classificação final resulta da média aritmética das classificações obtidas nos critérios referidos no ponto 1.

Artigo 7º

Júri de avaliação das candidaturas

1. Os pedidos de licença sabática são apreciados por um júri com a seguinte composição:
 - a) Presidente do Conselho Técnico-científico;
 - b) 2 conselheiros/as do Conselho Técnico-científico, que não tenham apresentado pedidos de licença sabática, selecionados/as anualmente de forma aleatória.
2. Cabe ao Júri:
 - a) excluir as candidaturas que não cumprem os requisitos enunciados no artigo 5º;

- b) proceder à classificação dos critérios a) e b) referidos no artigo 6º;
- c) publicar a lista de candidaturas admitidas e excluídas, indicando, para cada candidato/a, a classificação nos critérios a) e b) do ponto 1 do artigo 6º;
- d) indicar os/as avaliadores/as referidos no artigo 8º;
- e) remeter as propostas de trabalho aos avaliadores/as, retirando os elementos que permitam identificar os/as proponentes dos projetos;
- f) recolher junto de cada um/uma dos/das dois/duas avaliadores/as uma classificação de 0 a 20 valores e calcular a média aritmética;
- g) proceder à seriação dos/das candidatos/as;
- h) comunicar os resultados ao Conselho Técnico-científico, mediante cópia da ata da reunião de seriação.

Artigo 8º

Avaliação das propostas de trabalho

1. As propostas de trabalho entregues pelos/as candidatos/as são avaliadas por dois/duas avaliadores/as da área científica/artística/técnica de cada proposta, indicados pelo júri. Os/as avaliadores/as podem, ou não, ser docentes da ESELx.
2. Cabe a cada avaliador/a apreciar a proposta de trabalho, atribuindo-lhe uma classificação de 0 a 20 valores, segundo a tabela de classificação constante do anexo B;
3. Só são consideradas para a seriação final as propostas de trabalho avaliadas positivamente, considerando a média das classificações atribuídas pelos avaliadores/as.

Artigo 9º

Calendário e recurso das decisões do júri

1. Após abertura do concurso, os/as candidatos/as dispõem de 30 dias seguidos para a apresentação das propostas de trabalho.
2. A publicação da lista de candidatos/as admitidos/as será feita num prazo de 5 dias úteis a contar da data do fim de prazo de candidatura.
3. Os/as candidatos/as excluídos/as dispõem de 2 dias úteis para apresentar reclamação da decisão do júri, dirigida ao/à Presidente da ESELx, que decidirá, num prazo de 5 dias úteis, depois de ouvido o júri.
4. Uma vez publicada a lista final de admissão, o júri dispõe de 30 dias para concluir o processo descrito no ponto 2 do artigo 7º.
5. O calendário deve ser definido de forma a que o processo esteja concluído antes de 30 de abril.

Artigo 10º

Duração do efeito da seriação das candidaturas a licença sabática

A seriação das candidaturas a licença sabática tem efeito apenas para a contingentação definida previamente e na qual se inscrevem as candidaturas em causa, funcionando estas como atos únicos. O resultado da seriação não tem efeito para concursos que se venham a abrir em anos letivos posteriores.

Artigo 11º

Decisão e publicitação

1 - A licença sabática é autorizada pelo/a Presidente da ESELx, após parecer do Conselho Técnico Científico com base em proposta fundamentada nos resultados da análise e da avaliação da candidatura, e será dado conhecimento por escrito ao/à docente.

2 - A lista dos/das candidatos/as aos quais foi concedida licença sabática deverá ser publicitada até ao dia 15 de Maio, na página eletrónica da ESELx.

Artigo 12º

Deveres

Finda a licença sabática, os/as docentes ficam obrigados/as a, no prazo máximo de três meses, apresentar ao CTC um relatório-síntese das atividades desenvolvidas nesse período e, no prazo máximo de dois anos, apresentar ao CTC os resultados do seu trabalho, sob pena de, quando assim não o façam, virem a ser compelidos a repor as quantias correspondentes às remunerações auferidas durante aqueles períodos.

CAPITULO II | Disposições Finais

Artigo 13º

Contagem efetiva para pedido de nova licença sabática

O período de licença sabática não é considerado para a contagem do sexénio ou triénio a que se referem os números anteriores.

Artigo 14º

Avaliação do desempenho nas situações de licença sabática

A Avaliação de Desempenho dos/das docentes em situação de licença sabática segue o disposto no Regulamento da Avaliação Docente da ESELx, sendo que no período correspondente a essa licença só serão objeto de avaliação as funções e objetivos que competem a esses/essas docentes no âmbito do seu plano de trabalho.

Artigo 15º

Reconhecimento da participação no Júri

A participação no júri de seriação é considerada como participação em grupo de trabalho criado pelo CTC.

ANEXO A

Formulário para Submissão da Proposta de Trabalho para Concessão de Licença Sabática

Nome do/da docente:

Nº da Proposta (a preencher pelo Júri): _____

Área científica/artística/técnica em que a proposta se insere: _____

Nº da proposta: _____ (a preencher pelo júri)

Objetivos da proposta (3 pontos)

--

Demonstração da adequação dos objetivos à missão da ESELx (3 pontos)

--

Fundamentação da proposta de trabalho (2 pontos)

--

Metodologias /Ações a desenvolver (2 pontos)

--

--

Demonstração da relevância das metodologias/ações a desenvolver (2 pontos)

--

Demonstração da exequibilidade da proposta de trabalho no período de licença (1 ponto)

--

Resultados esperados (2 pontos)

--

Pertinência dos resultados para o reforço das competências profissionais do docente e para a transferência de conhecimento para a ESELx (4 pontos)

--

Demonstração pelo candidato da incompatibilidade entre plano de trabalho proposto e a manutenção das tarefas escolares correntes (1 ponto)

--

Nota: Este documento não deve exceder 6 páginas A4.

Data de submissão __ / __ /20__

Aprovado
27/03/2019

ANEXO B

Grelha de Avaliação da Proposta de Trabalho submetida para Concessão de Licença Sabática

Nº da proposta: _____

Nome do/a avaliador/a: _____

Objetivos da proposta (3 pontos)	Pontuação atribuída	Observações

Demonstração da adequação dos objetivos à missão da ESELx (3 pontos)	Pontuação atribuída	Observações

Fundamentação da proposta de trabalho (2 pontos)	Pontuação atribuída	Observações

Metodologias /Ações a desenvolver (2 pontos)	Pontuação atribuída	Observações

Demonstração da relevância das metodologias/ações a desenvolver (2 pontos)	Pontuação atribuída	Observações

Demonstração da exequibilidade da proposta de trabalho no período de licença (1 ponto)	Pontuação atribuída	Observações

Resultados esperados (2 pontos)	Pontuação atribuída	Observações

Pertinência dos resultados para o reforço das competências profissionais do docente e para a transferência de conhecimento para a ESELx (4 pontos)	Pontuação atribuída	Observações

Aprovado
27/03/2019

Demonstração pelo candidato da incompatibilidade entre a execução do plano de trabalho proposto e a manutenção das tarefas escolares correntes (1 ponto)	Pontuação atribuída	Observações

Avaliação (total não arredondado):

Data da avaliação

Assinatura do/a avaliador/a